



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros (pacientes que realizam hemodiálise) do município de São Simão – GO para a cidade Rio Verde – GO, nos dias de terças, quintas-feiras e sábados sendo ida e volta, neles inclusos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento do veículo com capacidade mínima para 15 passageiros, abastecidos de combustível, com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, motorista habilitado dentro das categorias exigíveis, conforme especificações.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Considerando a necessidade de contratar uma empresa para a prestação de serviços de locação de van de 15 lugares surge em virtude do aumento recente de um paciente no grupo que requer transporte para tratamento de hemodiálise. Este acréscimo na demanda torna evidente a inadequação do veículo atual em comportar todos os pacientes de maneira segura e confortável durante os deslocamentos.

É importante ressaltar que o transporte desses pacientes é de responsabilidade do município, e garantir condições adequadas para esse transporte é fundamental para assegurar o acesso contínuo e eficaz ao tratamento médico. A contratação de uma van com capacidade suficiente para acomodar todos os pacientes de forma adequada é essencial para atender às necessidades de mobilidade desse grupo específico de usuários dos serviços de saúde.

Portanto, a contratação da empresa para a locação da van é justificada pela necessidade premente de garantir o transporte seguro e adequado dos pacientes de hemodiálise, em conformidade com as responsabilidades do município em prover assistência e acesso aos cuidados de saúde para sua população.

2.2 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros (pacientes que realizam hemodiálise) do município de São Simão - Go para a cidade Rio Verde - GO, visando agilidade e segurança na aquisição dos mesmos.

*Conforme o Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*mil novecentos e seis reais e dois centavos),
no caso de outros serviços e compras;
(Conforme alteração do decreto 11.871 de 29
de dezembro de 2021.)*

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO
01	SV	34	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SÃO SIMÃO – GO À RIO VERDE – GO (IDA E VOLTA)VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS

4. LEGISLAÇÃO:

4.1 – Conforme disposições do inciso II do art. 75 da lei 14133/21. A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1 – Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procederá a cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio para aquisição.

6. DO PRAZO DE ENTREGA/ E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade, e a CONTRATADA terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para finalização do mesmo, a contar dos recebimentos da requisição devidamente assinada. E correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

6.2 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade das peças e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

6.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 – Os serviços deverão ser prestados na cidade de São Simão, diretamente na Secretaria de Saúde, na Av. Brasil, número 01, Centro, Cep: 75890-000, nas quantidades a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou requisição.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes ficam a encargo o departamento de contabilidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA

10.01.10.122.1028.2047.3.3.90.39.

SUBELEMENTOS:

14- LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

10. PRAZO CONTRATUAL

10 – A prestação se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência 03 (três) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11 – Fica estabelecido o fiscal de contratos o servidor **André Henrique Mendes Morais, Matrícula nº 5652**, por fiscalizar e acompanhar a execução contratual, e recebimento dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. – DA CONTRATADA:

12.1.1. A CONTRATADA cumprirá com suas obrigações contratuais, junto ao fundo Municipal de Saúde.

12.1.2. Entregar os serviços em até 02 (dois) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

12.1.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

12.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.1.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

12.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos

12.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

12.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

12.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

12.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. No decorrer da entrega dos bens e serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

13.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

13.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

13.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.1.10. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitações constantes:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

14.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

14.2.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

14.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 14.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 14.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 14.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14.2.9 Certidão Negativa de Inidoneidade e de Impedimento, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 14.2.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a dispensa de licitação. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede da licitante, após verificada a autenticidade das informações.
- 14.2.11 Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) ou mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, direta ou indireta para qualquer trabalho 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.3- Qualificação Técnica

- 14.3.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 15.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da (s) obrigação (s) assumida (s), sujeitando-o às penalidades



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

15.4. O fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

15.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. As partes ficam vinculadas aos requisitos deste termo de referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA.

16.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para as devidas providências no termo da Lei.

São Simão – GO, 25 de março de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Drº Guilherme Stival Cândido
Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 1224/2023